



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Pontão/RS.

A aquisição visa garantir o suprimento contínuo de itens essenciais ao funcionamento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais setores públicos municipais. Esses materiais são indispensáveis para manter condições adequadas de higiene, limpeza, organização e atendimento ao público, promovendo a salubridade dos ambientes de trabalho e o bom desempenho das atividades institucionais.

A contratação se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e eficiência, evitando desabastecimento e permitindo o planejamento das ações de cada setor. A demanda contempla consumo frequente e rotineiro, justificando a realização de procedimento licitatório para aquisição em maior escala, promovendo a economicidade e o atendimento coletivo das necessidades da Administração.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (inciso VII do art. 12 e inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021)

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O objeto possui natureza comum, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá, única e exclusivamente, à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos contratados, conforme as especificações estabelecidas, bem como pelos custos com transporte, entrega e demais encargos relacionados. Em caso de descumprimento das condições contratuais ou entrega de itens em desconformidade com as especificações exigidas, o material será recusado pelo setor competente, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, com a devida comunicação à autoridade competente, conforme previsto na legislação vigente.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente entregues, em conformidade com as especificações contratuais e após o ateste do setor competente;
- b) Indicar formalmente os locais e prazos para a entrega dos materiais, conforme necessidade das Secretarias Municipais;
- c) Proporcionar à **CONTRATADA** as condições adequadas para a realização das entregas, garantindo o acesso aos locais designados;
- d) Proceder à conferência e inspeção dos materiais no ato do recebimento, verificando se estão de acordo com as exigências constantes no Edital e no contrato;
- e) Comunicar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas de uso, promovendo os registros e comunicações necessárias;
- g) Zelar pelo cumprimento das normas legais aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais de consumo conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeira qualidade, devidamente rotulados, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, e atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes (Anvisa, Inmetro, etc.);
- c) Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do horário de expediente, mediante requisição formal do setor competente;
- d) Assumir integral responsabilidade pelo transporte, descarga, integridade, conformidade e acondicionamento adequado dos materiais, arcando com todos os encargos logísticos, fiscais, trabalhistas e comerciais;
- e) Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações, danificados ou com validade inferior à exigida;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação aplicável;

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

### **Condições Gerais da Contratação**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### **Forma e Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para efeitos de pagamento junto com a nota fiscal, deverá vir o empenho.

Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o fornecimento de materiais como: produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, conforme exigido no edital.

Além disso, deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica e econômico-financeira.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21)**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionados nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
1	5	Água sanitária, embalagem 1 lt
2	819	Água sanitária, embalagem 5 lt
3	305	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM, uso doméstico, embalagem 1 lt
4	62	Álcool gel 70%, embalagem mínimo 480 g
5	116	Amaciante de roupas, embalagem 2 lt
6	25	Desentupidor líquido de pias, ralos e canos, embalagem 1 lt
7	120	Desinfetante bactericida, embalagem 2 lt
8	180	Desinfetante bactericida, embalagem 5 lt
9	180	Detergente para louça, embalagem 5 lt
10	36	Detergente para louça, embalagem 500 ml
11	405	Fósforo, embalagem com 10 caixinhas
12	30	Limpa vidros, embalagem 500 ml, refil sem gatilho
13	285	Limpador multiuso antibacteriano, embalagem 500 ml
14	5	Lustra móveis, embalagem 200 ml
15	10	Naftalina, embalagem 40 g
16	300	Odorizante de ambiente, frasco metálico, mínimo 360 ml, fragrâncias diversas
17	548	Papel higiênico folha simples, rolo 60 m, fardo com 64 rolos
18	2	Papel higiênico tipo rolo 300 m, folha simples, caixa com 8 rolos
19	130	Papel toalha, embalagem com 2 rolos, 60 toalhas (22x20 cm)
20	3010	Papel toalha interfolhado branco, pacote com 1.000 und

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



21	330	Pedra sanitária com suporte, embalagem 1 und, peso aprox. 25 g
22	1305	Sabão em pó, embalagem mínimo 800 g
23	101	Sabonete líquido, refil 1 lt
24	400	Saponáceo líquido perfumado, embalagem 250 ml
25	14	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 9 lt
26	3	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 15 lt
27	6	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 20 lt
28	25	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 30 lt
29	44	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 50 lt
30	3	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 100 lt
31	700	Saco para lixo, 200 lt embalagem com 100 unidades
32	2500	Saco para lixo, 50 lt embalagem com 100 unidades

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

Com o objetivo de estimar os preços praticados no mercado regional e embasar a definição do valor de referência para a contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores locais situados na região de abrangência do Município de Pontão/RS. A pesquisa considerou empresas regularmente estabelecidas que comercializam produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos, compatíveis com o objeto licitado. A metodologia adotada visou garantir a obtenção de preços praticados em condições reais de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

Foram consultados, no mínimo, três fornecedores distintos, cujas cotações foram obtidas por meio de contato direto, visitas in loco ou solicitação por e-mail, com registros arquivados para fins de comprovação e controle.

O resultado do levantamento de mercado encontra-se registrado em planilha anexa, contendo a descrição dos itens, valores unitários informados por cada fornecedor, média de preços apurada e a memória de cálculo da estimativa de custo.

A opção por consultar fornecedores locais também visa fomentar o comércio regional e garantir maior agilidade nas entregas, sem prejuízo à competitividade do certame, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

A estimativa do preço da contratação foi definida com base em cotação direta realizada com fornecedores locais, devidamente estabelecidos no ramo de produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos. Foram considerados os preços praticados no mercado para os itens constantes no objeto da licitação, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas.

Com base nas propostas obtidas, foi identificada a média dos valores unitários por item, a qual servirá como referência para a contratação. Os dados consolidados estão apresentados na planilha anexa, contendo a descrição detalhada dos itens, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, valores unitários cotados, valor médio apurado e

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



valor total estimado da contratação, de acordo com a demanda planejada pela Administração Municipal.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Água sanitária, embalagem 1 lt	R\$4,03	R\$ 20,15
2	819	Água sanitária, embalagem 5 lt	R\$14,22	R\$ 11.646,18
3	305	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM, uso doméstico, embalagem 1 lt	R\$9,26	R\$ 2.824,30
4	62	Álcool gel 70%, embalagem mínimo 480 g	R\$10,01	R\$ 620,62
5	116	Amaciante de roupas, embalagem 2 lt	R\$ 6,95	R\$ 806,20
6	25	Desentupidor líquido de pias, ralos e canos, embalagem 1 lt	R\$43,27	R\$ 1.081,75
7	120	Desinfetante bactericida, embalagem 2 lt	R\$6,01	R\$ 721,20
8	180	Desinfetante bactericida, embalagem 5 lt	R\$13,22	R\$ 2.379,60
9	180	Detergente para louça, embalagem 5 lt	R\$19,25	R\$ 3.465,00
10	36	Detergente para louça, embalagem 500 ml	R\$2,61	R\$ 93,96
11	405	Fósforo, embalagem com 10 caixinhas	R\$5,72	R\$ 2.316,60
12	30	Limpa vidros, embalagem 500 ml, refil sem gatilho	R\$6,89	R\$ 206,70
13	285	Limpador multiuso antibacteriano, embalagem 500 ml	R\$5,05	R\$ 1.439,25
14	5	Lustra móveis, embalagem 200 ml	R\$8,73	R\$ 43,65
15	10	Naftalina, embalagem 40 g	R\$3,21	R\$ 32,10
16	300	Odorizante de ambiente, frasco metálico, mínimo 360 ml, fragrâncias diversas	R\$14,03	R\$ 4.209,00
17	548	Papel higiênico folha simples, rolo 60 m, fardo com 64 rolos	R\$102,88	R\$ 56.378,24
18	2	Papel higiênico tipo rolo 300 m, folha simples, caixa com 8 rolos	R\$80,96	R\$ 161,92
19	130	Papel toalha, embalagem com 2 rolos, 60 toalhas (22x20 cm)	R\$5,96	R\$ 774,80
20	3010	Papel toalha interfolhado branco, pacote com 1.000 und	R\$20,95	R\$ 63.059,50
21	330	Pedra sanitária com suporte, embalagem 1 und, peso aprox. 25 g	R\$1,85	R\$ 610,50

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000

22	1305	Sabão em pó, embalagem mínimo 800 g	R\$11,38	R\$ 14.850,90
23	101	Sabonete líquido, refil 1 lt	R\$13,52	R\$ 1.365,52
24	400	Saponáceo líquido perfumado, embalagem 250 ml	R\$8,42	R\$ 3.368,00
25	14	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 9 lt	R\$48,10	R\$ 673,40
26	3	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 15 lt	R\$80,17	R\$ 240,51
27	6	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 20 lt	R\$112,84	R\$ 677,04
28	25	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 30 lt	R\$88,95	R\$ 2.223,75
29	44	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 50 lt	R\$220,32	R\$ 9.694,08
30	3	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 100 lt	R\$406,16	R\$ 1.218,48
31	700	Saco para lixo, 200 lt emb. c/ 100 un	R\$19,11	R\$ 13.377,00
32	2500	Saco para lixo, 50 lt emb. c/ 100 un	R\$14,66	R\$ 36.650,00

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A contratação proposta visa atender de forma eficiente e contínua às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Pontão/RS, por meio da aquisição de materiais de consumo essenciais, como produtos de higiene, limpeza e utensílios plásticos. Tais materiais são fundamentais para a manutenção da salubridade, organização e funcionalidade dos espaços públicos municipais, impactando diretamente na qualidade do serviço público prestado à população.

A solução adotada contempla o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas padronizadas, com entrega conforme demanda da Administração, de maneira parcelada ou integral. O modelo de fornecimento adotado permitirá maior flexibilidade logística, redução de desperdícios e controle eficiente do estoque, respeitando os critérios de economicidade e vantajosidade.

A definição dos itens, quantidades e especificações foi realizada com base no consumo histórico das unidades administrativas e na projeção de uso para o período de vigência contratual, garantindo que a contratação esteja alinhada ao planejamento da Administração e à disponibilidade orçamentária.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A contratação será realizada por item, tendo em vista que, embora todos os materiais estejam inseridos na categoria de consumo, cada item possui características específicas, usos distintos e possibilidade de fornecimento independente. O parcelamento por item amplia a competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



empresas especializadas em determinados produtos, além de promover maior vantagem e economicidade para a Administração.

Essa forma de contratação permite ainda uma melhor gestão logística, já que os itens poderão ser adquiridos conforme a necessidade de cada Secretaria, respeitando o planejamento de consumo e a disponibilidade orçamentária municipal.

**10. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Pretende-se atender as demandas da Administração Municipal, conforme informado neste Estudo Técnico Preliminar.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. No entanto, após a contratação, o setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução do fornecimento.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e resíduos dos produtos adquiridos. Para mitigar esses efeitos, será priorizada, sempre que possível, a aquisição de itens com menor potencial poluente, embalagens recicláveis e conformidade com normas ambientais vigentes.

**14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Pontão/RS, 15 de julho de 2025.

**John Lázaro Júlio de Moura**  
Diretor de Departamento

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000